



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

REQUERIMENTO Nº 013 / 09

Protocolo: 25 293

Data 31/3/09 Hora: 14:16

Ofício: _____

Aprovado na 4.ª SO, realizada
em 03/03/09 51 adendo

M
Presidente

Assunto: FUMAT – Fundo Municipal de Trânsito
Ref: GV.JJTN-033/09-PI-001

Bertioga, 3 de março de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Jurandyr José Teixeira das Neves, vereador com assento nesta Casa de Leis, no exercício de suas funções legislativas e fiscalizadoras vem, ouvido o Douto Plenário, apresentar ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, nos termos da Lei Orgânica, o seguinte Requerimento:

O Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97) determina que a receita da cobrança das multas de transito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de transito. Do total arrecadado, 5% têm de ser depositado num fundo nacional destinado à segurança e educação de transito.

Tomando como base essas determinações, REQUEIRO, por obséquio, informar o seguinte:

- 1 – A receita da cobrança de multas de transito, em Bertioga, transita pelo Fundo Municipal de Transito “FUMAT”?
- 2 – Em que essa receita está sendo aplicada? Detalhar as despesas oriundas da sua aplicação, citando os números das Fichas Orçamentárias correspondentes.
- 3 – Os 5% estão sendo depositados no fundo nacional destinado à segurança e à educação de transito?

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que vai devidamente subscrito.

Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador